DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI N.º 1618/2025.

De 19 de setembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**		
Ficha: 435 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 0500		
Ficha: 436 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 0500
Ficha: 437 - 10.304.0008.2019.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 0500
Ficha:	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

438 - 10.304.0008.2019.0000		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 0500		
Ficha: 439 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 0500		
Ficha: 440 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 0500		

ART. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **EXCESSO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Decretos

DECRETO N. º 063/2025.
De 10 de setembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 154.151,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais.**) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação: R$ 154.151,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais.)

Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE**		
Ficha: 086 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 02 00		
Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**		
Ficha: 274 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 02 00		
Ficha: 279 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 17.140,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha: 280 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 14.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 410 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 32.611,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 02 00		

ARTIGO 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:R$ 154.151,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais.)

Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE**		
Ficha: 090 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ (-70.000,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**		
Ficha: 303 - 10.301.0008.2109.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-8.640,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha: 314 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-32.611,00)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00		
Ficha: 318 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-14.400,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 329 - 10.301.0008.2109.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-20.000,00)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 05 00		
Ficha: 337 - 10.304.0008.2019.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-5.000,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		
Ficha: 344 - 10.305.0008.2020.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-3.500,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local decostume.

.....

DECRETO N. º 064/2025.
De 15 de setembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1°- Fica aberto no orçamento vigente, **conforme a Lei nº 1.616/2025**, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais**) distribuídos às seguintes dotações: **Suplementação: R$122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)**

Local: 020501 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
Ficha: 218 - 08.244.0009.2021.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$ 92.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 02 00		
Ficha: 233 - 08.244.0009.2100.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R 0 02 00		

ARTIGO 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de

2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local decostume.

.....

LEI N.º 1619/2025ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 19 de setembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 110.000,00**(**cento e dez mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 110.000,00**(**cento e dez mil reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$110.000,00(**cento e dez mil reais).**

Local: 020501 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
Ficha: 245 - 08.244.0009.2136.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 0200		
Ficha: 441 - 08.244.0009.2136.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 0200		
Ficha: 442 - 08.244.0009.2136.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R 0 0200		
Ficha: 443 - 08.244.0009.2136.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$25.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 0200		

ART. 3º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESA CORRENTE 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá

.....

LEI N.º 1618/2025ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 19 de setembro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**

Ficha: 435 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 0500		
Ficha: 436 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 0500		
Ficha: 437 - 10.304.0008.2019.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 0500		
Ficha: 438 - 10.304.0008.2019.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 0500		
Ficha: 439 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 0500		
Ficha: 440 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 0500		

ART. 3º - O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI Nº 1617/2025.

De 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o art. 260, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, revoga a Lei nº 1.080/2003 e dá outras providências.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito do Município de MARABÁ PAULISTA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto no art. 260, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O FMDCA observará, em sua gestão e aplicação, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios da prioridade absoluta e do interesse superior da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA).

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 3º -Constituirão receitas do FMDCA:

I – dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente na Lei Orçamentária, bem como créditos adicionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

II – transferências voluntárias da União e do Estado, destinadas a programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto de renda, na forma da legislação federal (art. 260 do ECA);
IV – auxílios, contribuições, subvenções, convênios e legados de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V – receitas oriundas da aplicação de recursos financeiros do próprio Fundo;
VI – multas administrativas aplicadas com base no ECA, revertidas ao Fundo (art. 214 do ECA);
VII – valores decorrentes de termos de ajustamento de conduta (TAC) e decisões judiciais com destinação específica;
VIII – outras receitas que, por força de lei, regulamento ou convênio, lhe sejam destinadas.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4 - Os recursos do FMDCA serão aplicados em:
I – execução de planos, programas e projetos aprovados pelo CMDCA, e Acompanhado por Comissão constituída por representantes da Sociedade Civil, contendo: Representatividade do Comércio local, Associação de Produtores Rurais do município, Entidades Religiosas e Profissionais técnicos, voltados para área de políticas públicas a Criança e ao Adolescente, em consonância com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – apoio técnico e financeiro a entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam ações registradas no CMDCA;
III – capacitação de conselheiros, gestores e profissionais que atuem na rede de atendimento;
IV – campanhas educativas e de mobilização social voltadas à garantia de direitos;
V – custeio de atividades administrativas do CMDCA, observados os limites e normas legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

VI – manutenção de sistemas de monitoramento, avaliação e transparência das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

§1º A aplicação dos recursos deverá respeitar as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§2º É vedada a aplicação de recursos do FMDCA em despesas que não estejam vinculadas diretamente à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 5ºA gestão do FMDCA será exercida por:

I – **Unidade Orçamentária Executora:** definido pelo Executivo Municipal, responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil, observada a legislação vigente;

II – **Órgão Gestor Deliberativo:** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pela definição das diretrizes, aprovação dos planos de aplicação e acompanhamento da execução dos recursos.

Art. 6º - O FMDCA manterá conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sendo vedada sua movimentação para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 7º - A prestação de contas do FMDCA será realizada anualmente:

I – ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de controle social;

II – ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Todas as receitas e despesas do Fundo deverão ser publicadas em meio oficial e em portal de transparência acessível à população, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, estabelecendo normas complementares sobre a operacionalização, execução, controle e fiscalização do FMDCA.

Art. 9º - Fica expressamente **revogada a Lei Municipal nº 1.080, de 16 de outubro de 2003**, que tratava do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.